



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO**, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado pelo Agente de Contratação Marcos Demétrio Bonotto, devidamente designado por meio da Portaria 26/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação com registro de preços com validade de 12 meses do seguinte objeto:

Objeto: Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva dos equipamentos de ares condicionados.

Pela dispensa de licitação com registro de preços ficarão registrados os preços dos produtos/serviços cotados, para eventual compra/contratação durante o período de 12 meses, por meio de simples emissão de AF – Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, considerando o quantitativo máximo especificado.

Será selecionada a proposta mais vantajosa ao Poder Legislativo, assim considerada aquela que possuir o menor preço, respeitados os parâmetros de descrição e qualidade descritos em cada item.

Desta forma, o Poder Legislativo vem formalmente diante de Vossa Senhoria, solicitar a apresentação de cotação de preços referente ao possível fornecimento dos itens constantes no *Anexo I* desta solicitação.

Solicitamos envio de proposta/cotação, conforme modelo do *Anexo II* desta solicitação, até dia 25/03/2025, encaminhando-se ao e-mail licitacao@camaratubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 17 de março de 2025.

MARCOS DEMÉTRIO BONOTTO
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE (estimado 12 meses)	Valor unitário estimado ¹	Valor total estimado	DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS
1	UND.	3	R\$ 99,83	R\$ 299,49	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 7.500 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>
2	UND.	3	R\$ 57,22	R\$ 171,66	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>

¹ Baseado na média dos preços públicos pesquisados



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3	UND.	8	R\$ 214,08	R\$1.712,64	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>
4	UND.	8	R\$ 57,97	R\$ 463,76	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>
5	UND.	8	R\$ 216,23	R\$1.729,84	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação</p>



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;
6	UND.	8	R\$ 57,83	R\$ 462,64	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.
7	UND.	8	R\$ 250,71	R\$2.005,68	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 18.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

8	UND.	8	R\$ 56,47	R\$ 451,76	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>
9	UND.	8	R\$ 247,88	R\$1.983,04	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 24.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>
10	UND.	8	R\$ 63,14	R\$ 505,12	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

11	UND.	100	R\$ 65,83	R\$6.583,00	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; Medir temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Verificar as condições dos mancais e eixos; Verificar as bases de fixação dos compressores; Verificar os parafusos das bases dos motores; Testar e ajustar a ação dos relés térmicos; Verificar e ajustar as correias; Limpar a serpentina do evaporador; Verificar as condições de mancais; Verificar a operação do conjunto motor ventilador; Verificar e corrigir vibrações; Limpar os filtros de ar; Verificar a existência de vazamento de gás; Verificar e testar os termostatos, regulá-los; Limpar compressores, tubulações e acessórios; Verificar a existência de corrosão nas bandejas; Verificar o estado do isolamento interno do gabinete; Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; Limpar tubulação de drenagem; Verificar terminais elétricos; Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na</p>
----	------	-----	-----------	-------------	--



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					<p>limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados na ANVISA para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;</p> <p>Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em lei;</p> <p>Deverá ser realizado Relatório de Assistência Técnica devidamente assinado pelo responsável técnico posteriormente a conclusão do serviço acima mencionando. Na ocorrência de defeito nos equipamentos, deverá constar no Relatório especificação da causa, o tipo de problema apresentado e indicação da necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios; Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					de energia, manutenções frequentes, etc.). Oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término do contrato; Devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e contidas no ANEXO I.
12	UND.	30	R\$ 99,83	R\$2.994,90	Reposição De Gás para CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos;
2. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
3. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
4. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
5. Entregar os materiais, peças e sucatas devidamente identificadas por etiquetas no setor designado pela CONTRATANTE, indicando o problema, setor de origem e número da Autorização de Fornecimento proveniente dos serviços, sendo este setor identificado pela CONTRATANTE responsável pela conferência, onde posteriormente a CONTRATADA será autorizada a efetuar o descarte adequado dos materiais, peças e sucatas apresentadas;
6. A CONTRATADA ficará responsável por prover o procedimento para abertura do serviço de garantia, perfazendo o encaminhamento adequado para findar os problemas contidos no produto, fazendo assim necessidade do acionamento da garantia, afim do retorno ou reposição do aparelho em condições ideais para uso;
7. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
8. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
9. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

10. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento e tubulações existentes na edificação (pisos, paredes, forros, tubulações, logística...), na ocorrência de danos materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA substituição a fim de retomar as condições anteriormente da edificação;
11. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
12. Os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
13. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
14. Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção corretiva no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo de energia, manutenções frequentes, etc.);
15. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 03 (três) meses para os serviços de manutenção;
16. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses para os serviços de instalação;
17. Realizar as manutenções, conforme Autorização de Fornecimento, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como daqueles que vierem a ser substituídos ou acrescidos na Câmara de Vereadores;
18. Todo custo para realização dos serviços de manutenção (materiais auxiliares, tintas, lubrificantes, equipamentos, transporte, etc) correrão às expensas da contratada.
19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
20. A CONTRATADA deverá utilizar de produtos com registro na ANVISA para efetuar manutenção e limpeza dos condicionadores de ar;
21. Fica a CONTRATADA responsável por efetuar até 2 (dois) treinamentos em horários e dias definidos pela CONTRATANTE, tendo como objetivo capacitar os servidores responsáveis na fiscalização do contrato, abordando os assuntos pertinentes a instalação, desinstalação e manutenção dentro da metodologia ideal seguindo as normativas, recomendações, resoluções e legislações aplicáveis a prestação dos serviços;
22. A CONTRATADA deverá utilizar de equipamentos adequados para o recolhimento do gás refrigerante, devendo o fluído ser encaminhado às centrais de reciclagem homologadas pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis),



perfazendo o ideal tratamento e destinação final destes fluídos, atendendo assim legislação ambiental em vigor;

23. Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em edital.

INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT

24. Compreende na execução de serviços de instalação de aparelhos de ar tipo Split, com distância máxima entre a condensadora e evaporadora em até 3 (três) metros, incluindo materiais e demais utensílios, perfazendo a instalação dos tubos frigoríferos como também “drenagem” da água produzida pelo equipamento onde serão acomodadas dentro de canaletas para melhor acabamento, deixando o equipamento em perfeito funcionamento. Deverá proporcionar assistência técnica pelo período de 90 dias após a instalação. Quando a instalação, por motivo de força maior, compreender distância superior a 3 m, esta será paga pelo valor adicional cotado, podendo ser adicional de tubulação frigorífera e drenagem onde as mesmas deverão estar contidas dentro de canaletas para melhor acabamento;

25. Em caso de necessidade da utilização da garantia prevista no edital referente aquisição de equipamentos de condicionadores de ar, a CONTRATADA deverá proporcionar o encaminhamento necessário para que a garantia venha a sanar o problema ou a troca do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (observando prazo máximo para solução ao problema);

26. Em casos de acionamento de garantia dos novos equipamentos e alegado instalação e manutenção em desacordo com o manual do fabricante ou normas da ABNT, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade em sanar o problema ou troca do equipamento, devolvendo suas características e seu perfeito funcionamento;

27. Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, tipo Split, todos os materiais (canos, conexões, isolamento, canaletas e etc.) e demais custos correrão exclusivamente por conta da contratada;

28. Deverá indicar, ainda, conforme sua experiência o melhor local para instalação dos equipamentos, levando-se em conta não o grau de dificuldade técnica para instalação (a menos que seja impossível), mas sim a perfeita distribuição do ar ambiente, e sempre que possível, evitando colocar a saída do ar voltado diretamente para os locais onde o servidor esteja posicionado;

29. A CONTRATADA deverá ser assistência técnica autorizada pelo fabricante para executar os serviços, que durante toda a execução deverá ser executada de forma a proporcionar a correta execução dos serviços em conformidade as normas do fabricante e legislações vigentes;

30. Na prestação dos serviços de instalação e desinstalação terá 5 dias como prazo máximo para realização do serviço autorizado pela CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em edital.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO		
LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS	DA DOS	Câmara Municipal de Tubarão/SC – Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC
PRAZO PRESTAÇÃO SERVIÇOS	PARA DOS	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho
PRAZO LIQUIDAÇÃO	DE	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento e aceite nota fiscal.
PRAZO PAGAMENTO	DE	Até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA PAGAMENTO	DE	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. O fornecedor deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa das Fazendas municipal, estadual e federal;• Certidão Negativa de débitos trabalhistas;• Certidão de Regularidade do FGTS;• Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências.



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II
PROPOSTA/COTAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO**

CPF



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. (estimado 12 meses)	VALOR	TOTAL
1	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 7.500 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora.</p> <p>Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	3		
2	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	3		



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
4	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		
5	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

6	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		
7	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 18.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
8	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		

1870



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

9	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 24.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
10	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		



11	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; Medir temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Verificar as condições dos mancais e eixos; Verificar as bases de fixação dos compressores; Verificar os parafusos das bases dos motores; Testar e ajustar a ação dos relés térmicos; Verificar e ajustar as correias; Limpar a serpentina do evaporador; Verificar as condições de mancais; Verificar a operação do conjunto motor ventilador; Verificar e corrigir vibrações; Limpar os filtros de ar; Verificar a existência de vazamento de gás; Verificar e testar os termostatos, regulá-los; Limpar compressores, tubulações e acessórios; Verificar a existência de corrosão nas bandejas; Verificar o estado do isolamento interno do gabinete; Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; Limpar tubulação de drenagem; Verificar terminais elétricos; Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados na ANVISA para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno; Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra</p>	100		
----	--	-----	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

	<p>necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em lei;</p> <p>Deverá ser realizado Relatório de Assistência Técnica devidamente assinado pelo responsável técnico posteriormente a conclusão do serviço acima mencionando. Na ocorrência de defeito nos equipamentos, deverá constar no Relatório especificação da causa, o tipo de problema apresentado e indicação da necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios; Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo de energia, manutenções frequentes, etc.).</p> <p>Oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término do contrato;</p> <p>Devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no ANEXO I.</p>			
12	Reposição De Gás para CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS	30		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO**, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuetze, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Marcos Demétrio Bonotto, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, entidade gerenciadora do presente procedimento de compra, considerando a análise e julgamento das propostas/cotações apresentadas pelos pretendidos fornecedores, informa que foram selecionadas a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Poder Legislativo, assim considerada aquela(s) que possuir(em) o menor preço, respeitados os parâmetros de descrição e qualidade descritos em cada item, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 96/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do(s) item(ns) especificado(s) no ANEXO I (Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva dos equipamentos de ares condicionados) do presente procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025** com registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação, tendo-se em vista que a demanda do Poder Legislativo é incerta no que concerne aos quantitativos a serem adjudicados.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e também renovado o quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Poder Legislativo por intermédio de emissão de autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

4.3.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação remanescente.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.1. Por razão de interesse público;

6.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

6.1.3. Se não houver aceitação do fornecedor quanto a reequilíbrio econômico-financeiro imposto pelo Poder Legislativo, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do presente procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 com registro de preços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 3.3.90.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					
2					

10.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					
2					



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no [dia] de [mês] de 2025, em X (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Entidade Gerenciadora

XXXXX
Fornecedor 1

XXXXX
Fornecedor 2 - CR

XXXXX
Fornecedor 3 - CR

